TL 5400

CONSELHO NACIONAL DA RESISTÊNCIA TIMORENSE
FRENTE POLÍTICA INTERNA – FPI
Rua : Dr. Francisco Machado Dili

ESTRUTURA DO POSTO ADMINISTRATIVO

1. INTRODUÇÃO

Timor Loro Sae entrou finalmente para uma nova fase da sua história, nesta luta para a sua libertação – a fase de Transição para a Independência.

Inúmeros esforços se têm desencadeado para alcançar o melhor a este martiizado Povo. Foi neste contexto que no dia 29 e 30 de Outubro do ano em curso, em Remexio, o Presidente do CNRT, Kayrala Xanana Gusmão, apelou sobre a necessidade urgente de reorganizar a camada popular até às bases, consoante às novas exigências que Timor Loro Sae atravessa. Baseado nestas orientações, o Secretariado da FPI, como Órgão Político Executivo do CNRT em exercício, tenta elaborar uma Estrutura Hierarquica aos Postos Administrativos, aos sucos e aldeias, para uma administração adequada de acordo com as orientações e deliberações do Órgão Directivo.

Sempre partimos do principio de que vamos aprender lutando e lutar aprendend para melhor servir este martirizado mas vitorioso Povo – o Povo Maubere

2. COMPOSIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 Chefe do Posto

a. **Composição**

O Chefe do Posto é composto de um membro efectivo o qual representa a autoridade máxima dentro do respeitivo área do Posto.

b. **Competências**

Compete ao Chefe do Posto:

Assumir todas as competências a ele delegadas pelo Órgão Directivo da Sub Região (Conselho), nomeadamente:

i. Conduzir a politica do CNRT durante o periodo de Transição para a Independência de acordo com as orientações e deliberações do Órgão Directivo da Sub-Região (Conselho).
ii. Orientar, assegurar e fazer prevalecer a execução dos trabalhos dentro da capacidade que lhe foi conferido pelo Órgão Directivo da Sub-Região (Conselho).
iii. Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Órgão Directivo da Sub-Região (Conselho).

2.2 Secretariado

a. Composição

i. Secretariado do Posto Administrativo, compõe-se do número de 3 membros efectivos, designados pelo Chefe do Posto, que se julgarem nescessarias para o cumprimento cabal das suas funções.
ii. Secretariado do Posto Administrativo chefiado por um Chefe de Secretaria, nomeado pelo Chefe do Posto.

b. Competências

Compete ao Secretariado:

i. Administrar e pôr em vigor todo o regulamento emanado pelo Conselho Administrativo (Sub-Região) e dos seus respeitivos serviços.
ii. Dirigir os serviços Administrativos do Posto e dispor de todos os serviços emanados pelo Chefe do Posto.
iii. Organizar o arquivo e o património do Posto Administrativo, do suco e de toda a estrutura hierárquica existênte, quer seja do domínio técnico, administrativo e burocrático.

2.3 Administração Civil

a. Composição

A Administração Civil compõe-se de número de três elementos efectivos, designados pelo Chefe do Posto ou Chefe do Secretariado e é chefiado por um Chefe da Administração Civil.

b. Competências

Compete ao Administração Civil:

i. Administrar, aprovar e vigorar todo o programa administrativo emanado pelo chefe do Posto ou Chefe do Secretariado.
ii. Dirigir os serviços Administrativos e protocolares do Posto Administrativos, do Suco e da Aldeia.
iii. Organizar as reuniões à nivel do Secretariado do Posto Administrativos.
iv. Desenvolver a Educação Cívica na Sociadade Civil e na defeza da equidade do Generos.

2.4 Desenvolvimento Rural

a. Composição

A Secção do Desenvolvimento Rural compõe-se de número de três elementos efectivos, designados pelo Chefe do Posto e chefiado por um Chefe.

b. Competências

Compete à Secção do Desenvolvimento Rural:

i. Desenvolver e dirigir todos os serviços técnicos, administrativos e burocraticos sobre o desenvolvimento rural dentro de àreal posseção.

ii. Assegurar, orientar e concretizar todo o desenvolvimento desencadeado nos determinados raios da acção.
iii. Desenvolver junto de outros entidades públicos, o planeamento relacionado aos serviços da base.

2.5 Chefe do Suso

a. Composição

O Chefe do Suco é composto de um membro efectivo o qual representa a autoridade máxima dentro do respeitivo área do Suco.

b. Competências

Compete ao Chefe do Suco:

Assumir todas as competências a ele delegadas pelo Órgão Directivo do Chefe do Posto, nomeadamente:

i. Conduzir a política do CNRT durante o periodo de Transição para a Independência de acordo com as orientações e deliberações do Órgão Directivo do Chefe do Posto.
ii. Orientar, assegurar e fazer prevalecer a execução dos trabalhos dentro da capacidade que lhe foi conferido pelo Órgão Directivo do Chefe do Suco.
iii. Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Órgão Directivo do Chefe do Posto.

2.6 Secretariado

a. Composição

i. Secretariado do Suco, compõe-se do número de dois membros efectivos, designados pelo Chefe do Suco, que se julgarem nescessarias para o cumprimento cabal das suas funções.
ii. Secretariado do Suco chefiado por um Chefe, nomeado pelo Chefe do Suco.

b. Competências

Compete ao Secretariado:

i. Administrar e pôr em vigor todo o regulamento emanado pelo Posto Administrativos e dos seus respeitivos serviços.
ii. Dirigir os serviços Administrativos do suco e dispor de todos os serviços emanados pelo Chefe do Suco.
iii. Organizar o arquivo e o património do Suco, Aldeia e de toda a estrutura hierárquica existénte, quer seja do domínio técnico, administrativo e burocrático.

2.7 Administração Civil

a. Composição

A Secção da Administração Civil compõe-se de número de dois elementos efectivos, designados pelo Chefe do Suco e é chefiado por um Chefe.

b. Competências

Compete ao Administração Civil:

i. Administrar, aprovar e vigorar todo o programa administrativo emanado pelo chefe do Suco.
ii. Dirigir os serviços Administrativos e protocolares do Suco e da Aldeia.
iii. Organizar as reuniões à nivel do Secretariado do Suco.
iv. Desenvolver a Educação Cívica na Sociadade Civil e na defeza da equidade do Generos.

2.8 Desenvolvimento Rural

a. Composição

A Secção do Desenvolvimento Rural compõe-se de número de dois elementos efectivos, designados pelo Chefe do Suco e é chefiado por um Chefe.

b. Competências

Compete à Secção do Desenvolvimento Rural:

i. Desenvolver e dirigir todos os serviços técnicos, administrativos e burocraticos sobre o desenvolvimento rural dentro de àreal posseção.
ii. Assegurar, orientar e concretizar todo o desenvolvimento desencadeado nos determinados raios da acção.
iii. Desenvolver junto de outros entidades públicos, o planeamento relacionado aos serviços da base.

2.9 Chefe da Aldeia

Competências

Compete ao Chefe da Aldeia:

Assumir todas as competências a ele delegadas pelo Órgão Directivo do Suco, nomeadamente:
a. Conduzir a política do CNRT durante o periodo de Transição para a Independência de acordo com as orientações e deliberações do Órgão Directivo do Suco.
b. Orientar, assegurar e fazer prevalecer a execução dos trabalhos dentro da capacidade que lhe foi conferido pelo Órgão Directivo do Suco.
c. Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Órgão Directivo do Suco.

Dili, 6 de Novembro de 1999

Elaborado pelo Secretariado da FPI

RESISTIR E VENCER FPI A LUTA CONTINUA

Lu Olo
Membro do CPN-CNRT

Anexo 1

ESTRUTURA HIERÁRQUICA DO POSTO ADMINISTRATIVO